



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 30 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 25 de Outubro de 2019

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento na data agendada. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 - Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 14 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 12 de Novembro de 2019.

**Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.10.18.042

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.10.18.042

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITACAO: PREGAO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”, objetivando a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.10.18.02.002, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.

DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8º, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.3. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

1.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

1.5. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a aquisição de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

1.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.7. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim, faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

1.8. Frise-se ainda, que a aquisição dos produtos visa suprir o estoque do almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados acima.

1.9. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.10. Trata-se portanto, de produtos são indispensáveis para o desenvolvimento das ações planejadas pelas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes, durante o exercício de 2020, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estarão com o prazo de vigência inspirado.

1.11. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

1.12. Assim, a aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2020, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

1.13. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.14. A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais produtos, por imperiosa necessidade da continuidade dos serviços administrativos executados pela municipalidade.

1.15. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

1.16. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de garantia, registro nos órgãos de controle, bem como outras informações próprias de cada produto.

1.17. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição fracionada dos produtos terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

1.18. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de produtos essenciais para manutenção dos trabalhos administrativos das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, ações que não podem sofrer solução de continuidade.

1.19. Assim, por todo o exposto, justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2020, é por demais necessárias.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2019.10.18.042 - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	28 DE NOVEMBRO DE 2019
HORÁRIO	8H00MIN
ENDEREÇO	RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 134, LUÍS GOMES/RN
TELEFONE	(84) - 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322"
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA	É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.0 Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de nº 4.873-9 - Agência - 1165-7 - Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Luís Gomes - TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.

3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;

3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”

3.2.1. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

3.3. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;

3.4. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;

3.5. Quando houver mais de três propostas cotadas na íntegra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

3.6. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;

3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.8. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Feliciano Neto de Oliveira, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.lulsgomesrn.gov.br

recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com, pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322” ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN, através do site www.lulsgomesrn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.lulsgomesrn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;

7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;

7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.7. Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

7.8. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.

8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

8.1. PREGÃO é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

8.6. UNIDADE GESTORA é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.

8.7. LICITANTE é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

8.8. LICITANTE VENCEDORA é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

9. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.

9.1. A necessidade de contratações frequentes para aquisição dos produtos, leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos produtos não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, considerando que isso demandaria despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os produtos que de fato for utilizar.

9.2. No presente caso, os produtos tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante às contratadas pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE – ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).	KG	7.000
0002	ACO CA-60 - 5, 0MM.	KG	2.800
0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).	KG	5.000
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).	KG	12.000
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM	UND	100
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM	UND	100
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C / 75G.	UND	120
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16	UND	800
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	300
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.	KG	250
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.	M³	210
0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	PCT	300
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	PCT	320
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.	UND	90
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	100
0016	BARRO	M³	90
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15ª/220W.	UND	180
0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO	PAR	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
 Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

DE ENERGIA.			
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	80
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	250
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	300
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	80
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	180
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	180
0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS	PÇ	140
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.	MT	10.000
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.	MT	4.000
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.	MT	4.000
0029	CABO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 3X16MM.	MT	6.000
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM	UND	60
0031	CABO PP = TRIFÁSICO 3X1,5MM	MT	1.800
0032	CABO PP = TRIFÁSICO 3X2,5MM	MT	1.800
0033	CABO PP = TRIFÁSICO 3X4MM	MT	1.800
0034	CABO PP = TRIFÁSICO 3X6MM	MT	1.800
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X1.5MM.	MT	2.500
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X2.5MM.	MT	2.500
0037	CABO RÍGIDO = CABO RÍGIDO 10MM 750V	MT	1.000
0038	CADEADO 20 MM	UND	100
0039	CADEADO 25 MM	UND	70
0040	CADEADO 30 MM	UND	70
0041	CADEADO 40 MM	UND	70
0042	CADEADO 50 MM	UND	50
0043	CADEADO 60 MM	UND	50
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	450
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	UND	20
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	UND	20
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.	UND	250
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.	UND	600
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.	UND	25
0050	CERÂMICA Prensada Esmaltada = Produzida por Monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.	M²	700
0051	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.	UND	65
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30	UND	80
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60	UND	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.	SC	5.500
0055	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	25
0056	CONECTOR CUNHA CINZA	UND	25
0057	CONECTOR CUNHA VERDE	UND	25
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	25
0059	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95	UND	300
0060	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	600,
0061	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE	UND	100
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 20MM.	UND	90
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 25MM.	UND	90
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 32MM.	UND	90
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 50MM.	UND	50
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM.	UND	50
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	250
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	250
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	100
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	80,00
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	80
0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30ª, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	70
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	45
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	70
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	60
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.	UND	45
0081	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	MT	1.000
0082	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	MT	800
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.	UND	60
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.	UND	50
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	UND	180
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	UND	80
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.	PÇ	80
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	PÇ	80
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	PÇ	80
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	UND	50
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.	UND	400
0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	UND	150
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	180
0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	150
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.	UND	70
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.	UND	70
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	200
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	UND	100
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	UND	80
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 100 MM	UND	200
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 150 MM	UND	200
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	200
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	UND	200
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM.	UND	200
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND	200
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	200
0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	450
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	300
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	350
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	350
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.	UND	300
0113	LAMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	UND	300
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	UND	300,00
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.	UND	450
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.	UND	300
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	350
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	350
0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	350
0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	450
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.	UND	450
0123	LAMPADA TUBULAR LED 10W.	UND	300
0124	LAMPADA TUBULAR LED 20W.	UND	450
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	UND	450
0126	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.	UND	350
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	UND	450
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.	UND	800
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.	CJ	60
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	300
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	300
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.	GL	80
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.	UND	500
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.	UND	700
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.	UND	700
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20	UND	200
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20	UND	200
0138	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0139	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0140	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 210W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; ALTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0141	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5	PAR	25
0142	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4	UND	80
0143	LUVA SOLDÁVEL = LR 50X1/1/2	UND	80
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO	PAR	35
0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	BD	65
0146	OLHAU 5/8	UND	600
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	UND	100
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0149	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X20.	UND	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X25.	UND	300
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X30.	UND	300
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X35.	UND	150
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.	UND	450
0156	PEDRA BRITA NO. 02 COM GRANULOMETRIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE ASFALTO, LIVRE DE IMPUREZAS	M³	150
0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.	M³	60
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.	UND	35
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	UND	30
0160	PISCA PISCA LUZ FIXA 200 LED BRANCO = FIO BRANCO 20 METROS, LEDS DECORATIVOS - 100 LED'S PISCA PISCA FÁCIL MONTAGEM; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 30MA; OLTS: 7.6W; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: 20 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO DE ENERGIA (FORÇA) 30CM.	UND	120
0161	PORCA OLHAU 5/8	UND	600
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	80
0163	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	20
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	50
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UND	70
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.	UND	200
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO	UND	200
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.	UND	250
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.	UND	120
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.	UND	120
0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.	UND	200
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.	UND	100
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.	UND	70
0174	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.	UND	20
0175	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.	UND	20
0176	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL	UND	80
0177	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL	UND	80
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDÁVEL	UND	80
0179	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL	UND	80
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDÁVEL	UND	80
0181	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL	UND	80
0182	REJUNTE PARA CERÂMICA PACOTE DE 1KG	UND	60
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA = RELE FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.	UND	350
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA	MT	250
0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM CABO 23 CM.	UND	35
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.	LT	60
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.	UND	90
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.	PCT	1.800
0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	UND	50
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	UND	50
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	UND	50
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	UND	50
0193	T PARA ESGOTO 100MM	UND	50
0194	T PARA ESGOTO 150MM	UND	50
0195	T PARA ESGOTO 50MM	UND	50
0196	T PARA ESGOTO 75MM	UND	50
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, OCM - 25*27 UN/M2.	MIL	15
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE	MIL	15
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA	MIL	15
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.	GL	150
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.	LT	150
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.	GL	150
0204	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 15ML	BD	80
0205	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6ML	GL	80
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.	BD	80
0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.	GL	100
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	200
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	150
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM	UND	80
0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM	UND	80
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.	UND	35
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.	UND	35
0214	TRINCHA 1 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½" MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.	MT	600
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.	MT	3.500
0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.	MT	2.500
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.	MT	500
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.	MT	300
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.	MT	1.200
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.	MT	400
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.	MT	700
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.	MT	1.200
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.	MT	1.200
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.	MT	80
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.	MT	300
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.	UND	50
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.	UND	150

9.4. As quantidades supramencionadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

9.5. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, especificados no Termo de Referência, para fins de atendimento de demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN;

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo - “DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.3. Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.

10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:

11.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;

11.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

11.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;

11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

DO CREDENCIAMENTO ITENS Nºs 31 e 32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

PROCEDIMENTOS IMPORTANTES



DA PROPOSTA ITENS Nºs 34 e 35

DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ITEM Nº 59

12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:

12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;

12.1.3. O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;

12.1.4. O prazo para entrega dos produtos solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

12.1.5. O prazo de garantia dos produtos licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;

12.1.6. Descrição completa dos produtos ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo - I, deste edital.

12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

12.2. A licitante apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:

12.2.1. Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

12.2.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

12.2.6. Qualquer cópia de documento que instrua o credenciamento, a proposta ou habilitação, necessariamente terá que estar autenticada por qualquer processo de autenticação ou em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.

13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:

13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;

13.1.1. Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

15.3.1. No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço para os em disputa.

16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, por meio de outros idênticos ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.

18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.

19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.

20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:

20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.2. Receber dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9º, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para os itens em disputa, na forma do art. 9º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.5. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

20.6. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9º, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.7. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMLG nº 006/2019, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração dos contratos correspondentes, quando for o caso, consoante as disposições do art. 7º, IV do Decreto do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2. Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.

25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.1. Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

27. No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberá a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:

27.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;

27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;

27.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27.2.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;

28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.

29. Da ata relativa a esta licitação, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação relativa a este Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

31.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente.

31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DOCUMENTO CREDENCIAL

32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, modelos do Anexo VIII deste Edital, "A" se sócio ou "B" se procurador.

32.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

32.3. Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

32.4. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

32.5. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome de qualquer fase pertinente a apuração desta licitação;

32.5.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta licitação;

32.6. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - II deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativamente a esta licitação.

32.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

32.7.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo - VIII deste edital.

32.8. Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - XI deste edital.

32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

32.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

32.10.1. A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.

32.10.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

32.10.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

34. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

34.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2. Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.4. Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo - III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;

34.6. As proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, acompanhada da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação - Anexo - II, Declaração de elaboração independente da proposta, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Anexo - IX, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital;

34.7. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes

34.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34.9. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termos do Anexo - XII deste Edital.

35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do Anexo - III que é parte integrante deste edital.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2019, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes /RN.

DOS PRAZOS

39. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a entregar dos produtos requisitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra e autorização da gestora municipal de Luís Gomes/RN, cujos produtos deverão ser utilizados diretamente para os fins a que se destinam, com a finalidade de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

39.1. A execução dos contratos seguirão ordem definida pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração de Luís Gomes/RN, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN;

39.2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos produtos requisitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Luís Gomes/RN, logo após início da vigência dos contratos fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela gestora municipal ou por servidor por ele indicado;

39.3. Caso as contratadas não disponham dos produtos requisitados conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência deverão providenciar providencia-los com especificações igual ou superior

39.4. A entrega dos produtos requisitados pelo município de Luís Gomes/RN deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, no endereço indicado na proposta, conforme o subitem 9.5 do Termo de Referência, nos preços pactuados no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

- 39.5.** A contratante encaminhará a Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho se for o caso, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para entrega dos produtos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante;
- 39.6.** A contratada deverá faturar os produtos em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos para conferência por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;
- 40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 41.** Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 42.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.
- 43.** A vigência da atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.
- 43.1.** As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que referem-se à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 44.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo - III deste edital.
- 45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48.1. Caso seja necessário, o critério do custo-benefício estabelecido no item 54 e seguintes será calculado pelo contador da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS AMOSTRAS

49. Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas ao setor de compras da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.

49.1. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

49.2. Antes da abertura do Envelope 02 (“Documentação de Habilitação”), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.

49.3. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo fixado, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

49.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

49.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

49.6. Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;

49.7. Após o recebimento no setor de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, a qual é composta por integrantes da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN, cabendoas à respectiva análise e emissão de parecer, o qual deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

49.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, os produtos não sofrerem alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar.

49.9. As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para fins de recebimento do objeto desta licitação.

49.10. A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

49.11. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e seus elementos constitutivos.

50.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e seus elementos constitutivos.

50.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.

54.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

56. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

56.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração Municipal de Luís Gomes/RN para aquisição do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN;

56.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

56.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender aos ditames editalícios ou as exigências de habilitação.

56.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

56.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro visando um melhor resultado, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.

57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos produtos, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo produtos do tipo descrito no ato convocatório, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

59.3.3.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente atestada autenticidade pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018 ou por qualquer ou forma de autenticação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.3.1.2. Apresentar somente os atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.3. Os atestados ou certidões apresentadas deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;
- c) Destinatário dos produtos (Município/Local de entrega);
- d) Fornecimento dos produtos (discriminação e quantidades);

59.3.3.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de “a” a “d”, não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN.

59.3.3.1.5. As empresas que já forneceram ou tiverem fornecendo produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, terão o item 59.3.3.1 substituído por Declaração emitida pela Secretaria municipal da Administração e Planejamento.

59.3.3.2. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade na data de apuração do certame.

59.3.3.3. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.4. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as últimas alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, independentemente do prazo de validade referido nos itens 65.2 e 66.1 deste edital, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedoras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Certidão específica ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, uma vez que não estão obrigadas a apresentar a certidão específica referida no item 59.3.3.4 deste edital.

59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um ($=$ ou $>$ 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7** e **59.3.4.6.8** do presente edital.

59.3.4.7. O Microempreendedor Individual - MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

59.3.4.8.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.8.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.8.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.7. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

59.3.4.8.8. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.9. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item **59.3.4.6** deste edital;

59.3.4.8.11. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

59.3.4.8.12. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis Gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.8.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59.3.4.11. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope nº 02 da habilitação.

59.3.4.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.

59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;

59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

59.3.5.4.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

59.3.5.5. Declaração firmada em papel timbrado, assinada pelo representante legal de que a empresa existe fisicamente e que encontra-se em pleno funcionamento, nos termos do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos supra relacionados.

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos produtos pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1º, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.8. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

60. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.

61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

63. As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

65. Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

65.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com o endereço respectivo:

65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

65.1.2. No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

65.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

65.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja a autenticidade poderá ser atestada pelo agente administrativo em consonância com as disposições do art. 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data agenda da apuração do certame ou por qualquer outro processo de autenticação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;

66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;

66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

68.1. Quando aplicadas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

68.2. Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, obtido através da melhor oferta, conforme as disposições do art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.

71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.

72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.

73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;

73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

76. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76.1. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.2. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.

77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

78.1. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

78.2. Caso os fornecedores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;

78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável:

78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

78.4. Quando for o caso, os produtos serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:

78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.

79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

79.2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79.2.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal

79.2.2.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato para aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80.1. Os os contratos decorrentes deste certame serão formalizados por item, considerando que tratam-se de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário e correlatos.

80.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

80.2. Os produtos objeto desta licitação quando solicitados deverão serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, os quais deverão ser fornecidos adequadamente de forma a permitir completa satisfação do contratante, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

80.3. Os quantitativos dos produtos a serem fornecidos será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha Obtido como vencedor da licitação.

80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

80.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

80.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4ª, da 8.666/93.

80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

83. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

83.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

84.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

84.2. Quando solicitados, os produtos objeto da presente licitação deverão serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

84.3. A empresa contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, considerando que se trata de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

84.4. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, contados a partir do recebimento por servidor designado pela gestora municipal de Luís Gomes/RN, na forma do subitem 9.7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as disposições legais.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

86. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

86.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

86.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

86.5. Devolver os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário que não apresentarem condições de serem utilizados normalmente;

86.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;

86.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, referente, objeto deste Pregão Presencial;

86.8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

86.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

86.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

86.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

86.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos produtos, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

86.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

87.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

87.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

87.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

87.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

87.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

87.8. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

87.9. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

87.12. Efetuar o fornecimento dos produtos solicitados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

87.13. Efetuar a entrega das mercadorias objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação comprometa a utilização dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

87.14. Alterar os seus procedimentos para execução do objeto licitado, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

87.15. No caso de necessidade de atendimento in loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24h00min de início atendimento requisitado.

87.16. Os valores com deslocamentos de profissionais, decorrentes da execução do objeto licitado, correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

88.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimentos dos produtos (execução dos contratos), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;

89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual as licitantes vencedoras renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90. Em relação a execução dos contratos para fornecimento dos produtos objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

90.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

90.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

90.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

91. Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

92. O fornecimento dos produtos, objeto da licitação será imediata e de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

92.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;

92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, na forma da legislação pertinente.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

93. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município de Luís Gomes/RN como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, em virtude de sua peculiaridade, em face da necessidade da continuidade de ações em andamento.

93.1. Os produtos deverão ser entregues em dia e local especificado na Ordem de Compra. Preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min às 13h00min.

93.2. O município de Luís Gomes, através do Ordenador de despesa encaminhará a Ordem de Compra, indicando os quantitativos dos produtos e o local onde os artigos deverão ser entregues.

93.3. Durante a vigência dos contratos, caso venha a ser constatado que os produtos não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento das mercadorias, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.

93.4. Feita à entrega pelas contratadas, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

94. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

94.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

94.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela gestora municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues ou executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

94.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

94.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

94.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

94.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Administração designado por portaria editada pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

95.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

96. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração deverão ser solicitadas a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

97. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020: 02.01.04.122.2002.2.002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DO PAGAMENTO

100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

102. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

103. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

105.1. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. Nesta licitação os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

106.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedores não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

106.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4.1. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042:

114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, nos prazos estabelecidos;

114.1.2. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

114.1.3. A paralisação total ou parcial no fornecimento dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

114.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

114.1.14. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:

114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

115.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

118. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.

121.1. Quando for o caso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

121.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.

121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo telefone: (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.lgomes@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.

124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2019.10.18.042 - REGISTRO DE PREÇOS

126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este Pregão Presencial poderá:

126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:

127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. São elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;

128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, subitem 32.5 deste Edital;

128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;

128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2019.10.18.042, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;

128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, itens 80 e 81 deste Edital;

128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;

128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;

128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que cópia do edital e todos os elementos constitutivos do Pregão Presencial 2019.10.18.042, estando ciente de que o evento realizar-se-á as 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN - CEP 59.940-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

128.13. Anexo - XIV = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.14. Anexo - XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.

DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Gomes/RN, 14 de Outubro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO I" Secretaria Municipal da Administração

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

CONVÊNIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).	KG	7.000
0002	ACO CA-60 - 5, OMM.	KG	2.800
0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).	KG	5.000
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).	KG	12.000
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM.	UND	100
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM.	UND	100
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.	UND	120
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16.	UND	800
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18.	KG	300
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.	KG	250
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.	M³	210



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	PCT	300
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.	PCT	320
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.	UND	90
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	100
0016	BARRO	M ³	90
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15 ^º /220W.	UND	180
0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.	PAR	80
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	80
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	250
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	300
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	80
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	180
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	180
0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS	PÇ	140
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.	MT	10.000
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.	MT	4.000
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.	MT	4.000
0029	CABO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 3X16MM.	MT	6.000
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM	UND	60
0031	CABO PP = TRIFÁSICO 3X1,5MM	MT	1.800
0032	CABO PP = TRIFÁSICO 3X2,5MM	MT	1.800
0033	CABO PP = TRIFÁSICO 3X4MM	MT	1.800
0034	CABO PP = TRIFÁSICO 3X6MM	MT	1.800
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X1.5MM.	MT	2.500
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X2.5MM.	MT	2.500
0037	CABO RÍGIDO = CABO RÍGIDO 10MM 750V	MT	1.000
0038	CADEADO 20 MM	UND	100
0039	CADEADO 25 MM	UND	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0040	CADEADO 30 MM	UND	70
0041	CADEADO 40 MM	UND	70
0042	CADEADO 50 MM	UND	50
0043	CADEADO 60 MM	UND	50
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	450
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	UND	20
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.	UND	20
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.	UND	250
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.	UND	600
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.	UND	25
0050	CERÂMICA Prensada Esmaltada = Produzida por Monoqueima, para Tráfego Intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.	M ²	700
0051	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.	UND	65
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30	UND	80
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60	UND	70
0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.	SC	5.500
0055	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	25
0056	CONECTOR CUNHA CINZA	UND	25
0057	CONECTOR CUNHA VERDE	UND	25
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	25
0059	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95	UND	300
0060	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	600,
0061	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE	UND	100
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90°, 20MM.	UND	90
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90°, 25MM.	UND	90
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90°, 32MM.	UND	90
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90°, 50MM.	UND	50
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90°, 60MM.	UND	50
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10 ^a , CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	250
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	250
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,	UND	100
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE	UND	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,		
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,	UND	80
0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30ª, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,	UND	70
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	45
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	80
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	70
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.	UND	60
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.	UND	45
0081	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	MT	1.000
0082	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.	MT	800
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.	UND	60
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.	UND	50
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	UND	180
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.	UND	80
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	80
0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.	PÇ	80
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	PÇ	80
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.	PÇ	80
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	UND	50
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.	UND	400
0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.	UND	150
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.	UND	150
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.	UND	70
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.	UND	70
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	200
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	UND	100
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.	UND	80
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 100 MM	UND	200
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 150 MM	UND	200
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	200
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	UND	200
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM.	UND	200
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND	200
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	200
0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W À 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	450
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	300
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	350
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.	UND	350
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.	UND	300
0113	LAMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	UND	300
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.	UND	300,00
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.	UND	450
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.	UND	300
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	350
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	350
0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	350
0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	450
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.	UND	450
0123	LAMPADA TUBULAR LED 10W.	UND	300
0124	LAMPADA TUBULAR LED 20W.	UND	450
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	UND	450
0126	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.	UND	350
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.	UND	450
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.	UND	800
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.	CJ	60
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	300
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE	MT	300
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.	GL	80
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.	UND	500
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.	UND	700
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.	UND	700
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20	UND	200
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20	UND	200
0138	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W–VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0139	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W–VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0140	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 210W–VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.	UND	50
0141	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5	PAR	25
0142	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4	UND	80
0143	LUVA SOLDAVEL = LR 50X1/1/2	UND	80
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO	PAR	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.	BD	65
0146	OLHAU 5/8	UND	600
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	UND	100
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0149	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.	UND	80
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X20.	UND	300
0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X25.	UND	300
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X30.	UND	300
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X35.	UND	150
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.	UND	450
0156	PEDRA BRITA NO. 02 COM GRANULOMETRIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE ASFALTO, LIVRE DE IMPUREZAS	M³	150
0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.	M³	60
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.	UND	35
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	UND	30
0160	PISCA PISCA LUZ FIXA 200 LED BRANCO = FIO BRANCO 20 METROS, LEDS DECORATIVOS – 100 LED'S PISCA PISCA FÁCIL MONTAGEM; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 30MA; OLTS: 7.6W; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: 20 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO DE ENERGIA (FORÇA) 30CM.	UND	120
0161	PORCA OLHAU 5/8	UND	600
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	80
0163	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	20
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.	KG	50
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.	UND	70
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.	UND	200
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO	UND	200
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.	UND	250
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.	UND	120
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.	UND	120
0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.	UND	200
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.	UND	100
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.	UND	70
0174	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.	UND	20
0175	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.	UND	20
0176	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL	UND	80
0177	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL	UND	80
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDÁVEL	UND	80
0179	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL	UND	80
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDÁVEL	UND	80
0181	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL	UND	80
0182	REJUNTE PARA CERÂMICA PACOTE DE 1KG	UND	60
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W – 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W – 1800VA.	UND	350
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA	MT	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.	UND	35
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.	LT	60
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.	UND	90
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.	PCT	1.800
0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	UND	50
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	UND	50
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	UND	50
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	UND	50
0193	T PARA ESGOTO 100MM	UND	50
0194	T PARA ESGOTO 150MM	UND	50
0195	T PARA ESGOTO 50MM	UND	50
0196	T PARA ESGOTO 75MM	UND	50
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	150
0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP 46,0 A 50, OCM - 25°27 UN/M2.	MIL	15
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE	MIL	15
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA	MIL	15
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.	GL	150
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.	LT	150
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.	GL	150
0204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 15ML	BD	80
0205	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 3,6ML	GL	80
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.	BD	80
0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.	GL	100
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	200
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.	UND	150
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM	UND	80
0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM	UND	80
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.	UND	35
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.	UND	35
0214	TRINCHA 1 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½" MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.	UND	40
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.	MT	600
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL	MT	3.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

	DN 150MM.		
0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.	MT	2.500
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688.	MT	500
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.	MT	300
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.	MT	1.200
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.	MT	400
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.	MT	700
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.	MT	1.200
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.	MT	1.200
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.	MT	80
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.	MT	300
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.	UND	50
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.	UND	150

2.1. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

2.2. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-los, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.3. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.4. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

dentre eles estão incluídos a aquisição de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

3.5. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.6. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim, faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

3.7. Frise-se ainda, que a aquisição dos produtos visa suprir o estoque do almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados acima.

3.8. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.9. Trata-se portanto, de produtos são indispensáveis para o desenvolvimento das ações planejadas pelas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes, durante o exercício de 2020, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estarão com o prazo de vigência inspirado.

3.10. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.

3.11. Assim, a aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2020, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

3.12. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.13. A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais produtos, por imperiosa necessidade da continuidade dos serviços administrativos executados pela municipalidade.

3.14. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

3.15. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de garantia, registro nos órgão de controle, bem como outras informações próprias de cada produto.

3.16. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição fracionada dos produtos terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

3.17. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e demais órgão que integram a estrutura administrativas do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de produtos essenciais para manutenção dos trabalhos administrativos das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, ações que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963) e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Rela e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69º município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2019 sua população foi estimada IBGE

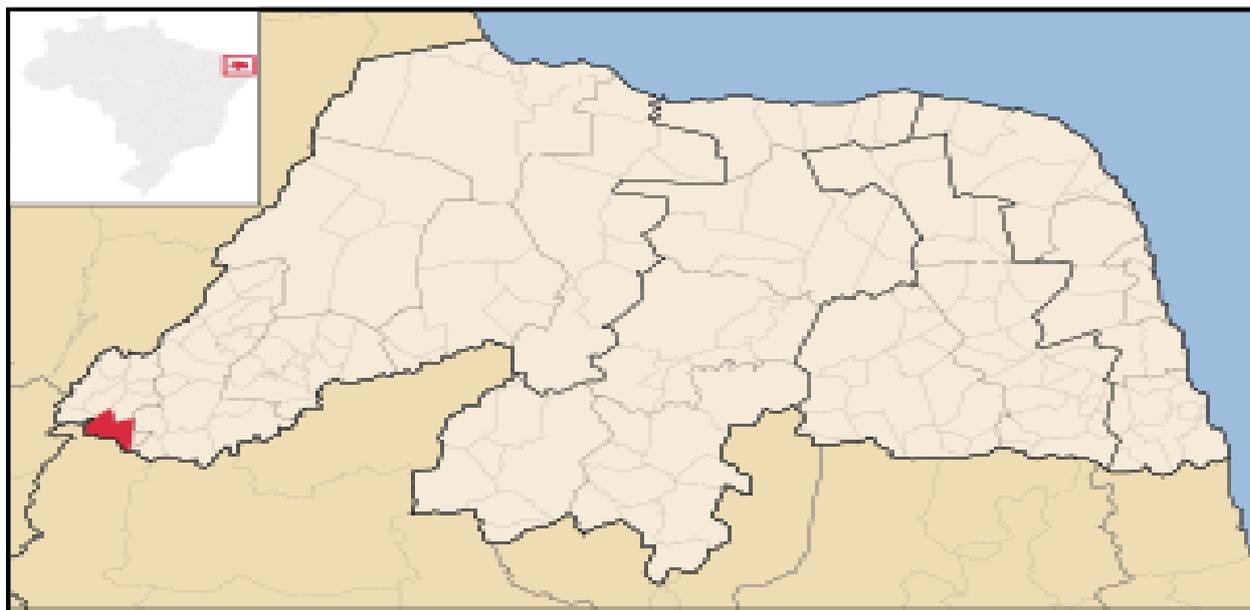


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

em 10.116 habitantes, permanecendo com coeficientes do Fundo de Participação 0,8, saindo do ranque populacional na 71ª para 69ª, posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.



4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os municípios de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.

4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural luís-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2019, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

8. Entende-se por materiais de construção os insumos utilizados na construção ou reforma de casas, prédios, estradas, pontes, entre outras obras, públicas ou privadas.

8.1. Eles podem ser obtidos diretamente da natureza, como a areia, pedra e água, ou obtidos por processos industriais físicos e/ou químicos, como no caso do cimento, tábuas de madeira, pisos, portas, tintas, ferragens, elétrico, tubos e conexões hidráulicas e sanitário.



8.2. Os materiais de construção também podem ser divididos quanto a sua função, por exemplo, existem materiais de vedação que possuem o objetivo de vedar e fechar ambientes, como tijolos, portas e janelas.

8.3. Também existem materiais com a função de proteger e garantir a durabilidade da construção, como é o caso dos pisos, revestimentos e tintas que protegem pisos e paredes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

8.3.1. A escolha do piso nos ambientes é um assunto que muitas pessoas têm dúvidas, pois no mercado há uma variedade de opções e modelos. O que deve ser levado em consideração na hora da construção ou reforma é a praticidade da limpeza, beleza e a qualidade do material.

8.3.2. Os pisos e revestimentos são as peças utilizadas para revestir as paredes e o chão. São peças importantíssimas, pois além de deixar a sua casa mais bonita, ajudam a proteger e impermeabilizar as superfícies.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

8.3.3. Os pisos e revestimentos são utilizados tanto como decoração, quanto como proteção para as superfícies contra a infiltração de água, desgastes e demais danos.

8.4. O terceiro grupo é composto pelos materiais responsáveis suportar as cargas da edificação e transferi-las seguramente para o solo. Estes são chamados de materiais estruturais e são compostos pelas armações de aço, concreto, estruturas metálicas e blocos estruturais.

8.5. Para você conhecer um pouco mais sobre os materiais de construção, a seguir mostraremos um resumo sobre os principais materiais usados na obra:

8.5.1. O cimento é um aglomerante ativo e hidráulico obtido a partir do cozimento de calcários naturais ou artificiais. Ele foi descoberto em 1824 por Joseph Aspdin em Portland.

8.5.1.1. O cimento é um dos materiais mais utilizados na construção civil. Com ele é fabricado o concreto usado nas fundações e estruturas, e a argamassa utilizada no assentamento de blocos e revestimentos.

8.5.2. A areia é um agregado miúdo resultante da fragmentação de rochas como basalto, quartzo, sílica, calcário, granito e gnaíse. Ela possui diferentes granulometrias classificadas em areia fina, média ou grossa.

8.5.2.1. A areia também é um dos materiais mais utilizados na obra. A areia é usada junto com o cimento na fabricação de concretos e argamassas.

8.5.3. A pedra brita é o agregado graúdo resultante da fragmentação mecânica de rochas como basalto, granito, gnaíse e calcário. Ela possui diferentes granulometrias classificadas em pedra brita 0 até 5.

8.5.3.1. A pedra brita é misturada com o cimento, areia e água na fabricação do concreto utilizado na construção das fundações, estruturas e calçadas.

8.5.4. A cal é obtida a partir de pedras calcárias e magnesianas extraídas e cortadas de minas e jazidas naturais. Ele foi o primeiro aglomerante utilizado na construção civil.

8.5.4.1. A cal hoje é utilizada na fabricação de argamassas de assentamento e revestimento, pinturas, misturas asfálticas, estabilização de solos, produção de isolantes térmicos, fabricação de blocos sílicos-calcários, entre outras aplicações.

8.5.5. A argamassa é uma massa homogênea com propriedades de aderência e endurecimento. Ela pode ser preparada na obra ou industrializada.

8.5.5.1. A argamassa é utilizada no levantamento da alvenaria, acabamentos das paredes e no assentamento de pisos e revestimentos de todos os tipos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luiscgomesrn.gov.br

8.5.6. O aço é uma liga metálica composta principalmente de ferro e carbono. Com apenas 2% de carbono em sua composição, o aço oferece boa resistência mecânica a baixo custo.

8.5.6.1. O aço é utilizado na fabricação das armações de aço das fundações e estruturas de concreto armado.

8.5.7. Os tijolos cerâmicos são as peças em forma de paralelepípedo mais usadas na construção civil. Eles são feitos de argila e são muito utilizados na construção de casas e edifícios.

8.5.7.1. Os tijolos cerâmicos são indispensáveis para a construção da alvenaria de vedação ou estrutural, muros, churrasqueiras, bancadas, etc.

8.5.8. A madeira é um material compostos basicamente por celulose, hemicelulose e lignina. Ela é produzida por plantas lenhosas que comumente chamamos de árvores.

8.5.8.1. A madeira é utilizada em várias etapas da obra, por exemplo, as tábuas e sarrafos são usados para as fôrmas de concreto, os pontaletes como escoras de lajes, e os caibros, vigas e ripas nas estruturas dos telhados.

8.5.9. As telhas são as peças utilizadas conjuntamente na cobertura dos telhados das casas, edifícios, barracões, etc.

8.5.9.1. As telhas são utilizadas em todos os tipos de telhados, expostos ou embutidos. As telhas são responsáveis pela cobertura, proteção e conforto térmico das construções.

8.5.10. A tinta é uma substância líquida, comumente pigmentada, utilizada como revestimento e acabamento de paredes e esquadrias em geral. Ela proporciona as superfícies proteção, impermeabilização, acabamento e resistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br



8.5.10.1. As tintas são utilizadas para pintura paredes internas e externas, madeiras, metais, entre outras superfícies das construções. Existe no mercado uma grande variedade do produto, que permite ao cliente optar por aquelas que melhor se adequem ao gosto.

8.5.10.2. A pintura de fachada de prédio bem executada garante o bom aspecto visual do edifício, apresenta elevado desempenho no acabamento estético e coloca em evidência fatores importantes com relação à organização, limpeza, qualidade e bem-estar

8.5.11. As esquadrias, ou melhor, as portas e janelas são as peças que abrem e fecham entradas e saídas dos cômodos.

8.5.11.1. As esquadrias permitem ou impedem a passagem de pessoas, ar e iluminação. Além disso, elas fornecem segurança, funcionalidade e proteção quanto a entrada de frio ou calor excessivos e chuvas.

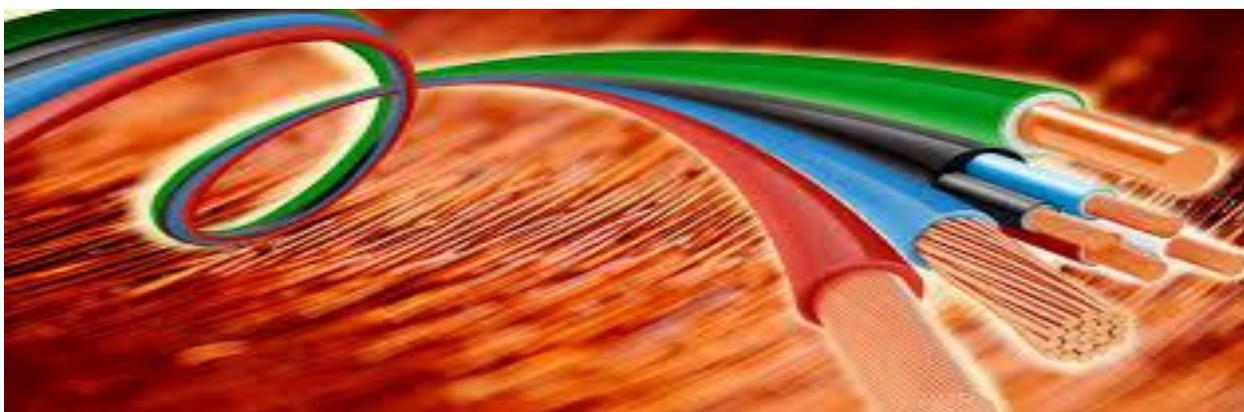
8.5.12. Os materiais hidráulicos são as peças que compõem o sistema de distribuição de água e esgoto do imóvel, produtos facilmente contrados no mercado nas mais variadas dimensões.



8.5.12.1. Os materiais hidráulicos fazem o transporte da água da rua para a caixa d'água e os pontos de uso como chuveiros e torneiras.

8.5.12.2. Os materiais hidráulicos também são responsáveis pelo recolhimento e direcionamento do esgoto para a rede pública de tratamento e o escoamento das águas das chuvas.

8.5.13. Os materiais elétricos são os fios, cabos, eletrodutos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas e entre outras peças que permitem a transmissão da energia elétrica da rua para dentro da sua casa de forma segura.



8.5.13.1. São elementos que oferecem soluções em diversos ambientes através da eletricidade. Para melhor entendimento, podemos segmentá-los em algumas categorias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

8.5.13.2. Produtos para Redes Elétricas (terminais e conectores); Extensões (extensões elétricas, tomadas, entre outros); Caixas de Derivação (caixas usadas em instalações elétricas); Placas, Interruptores e Comandos; Acessórios para eletrodutos; Aparelhos eletrodomésticos; Aparelhos blindados e de sinalização, entre outros.



8.5.13.3. Assim, os materiais elétricos são responsáveis pela condução segura da energia elétrica provida da rua para os pontos de uso dentro da construção como tomadas, lâmpadas, chuveiros e entre outros.

8.5.14. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Nesse perspectiva, as lâmpadas e as luminárias são produtos que não podem faltar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br



8.5.14.1. Verifica-se portanto, que a linha de material elétrico é bastante amplampla, inclui entre outros, interruptores, plugues, tomadas, disjuntores de baixa tensão, fusíveis, reatores, ignitores, chuveiros, caixas de derivação e passagem, quadros de distribuição, equipamentos de iluminação, fios, cabos e agregados, confe figura a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

8.5.15. As louças sanitárias são produtos cerâmicos, facilmente encontradas no mercado, que tem por finalidade atender as necessidades fisiológicas do ser humano, além de contribuir para manutenção da higiene nos lares e ambientes de trabalho.



8.6. Como podemos observar, existem muitos tipos e variações de materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário.

8.7. Basicamente, para cada técnica construtiva existe um conjunto de materiais com especificações e medidas variadas para atender todos os tipos de projetos.

8.8. Os produtos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados.

8.9. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

8.10. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade de fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Administração, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações;

9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão solicitante, a qual encaminhará os produtos para os fins a que se destinam;

9.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

9.3. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

9.4. A administração municipal de Luís Gomes/RN, se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

9.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

9.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, de acordo com as características e especificações, consoante as disposições da legislação pertinente;

9.8. Os produtos recusados pela administração municipal, deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 72h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de substituição dos referidos produtos;

9.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

9.10. O não atendimento do prazo fixado do item 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

9.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

9.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 72h00min.

9.13. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto licitado correrão exclusivamente por conta das contratadas, inclusive aquelas relacionadas com a substituições de eventuais produtos, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos in loco, quando requisitado pela administração municipal;

9.14. A gestora municipal de Luís Gomes/RN, se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade e o interesse da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.1. Notificar as Contratadas sobre qualquer irregularidade encontrada quanto ao fornecimento dos produtos licitados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

10.2. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações técnicas contidas no edital.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.5. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

10.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

10.7. A administração municipal de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

11.2. A contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo estabelecido no item 9.5 a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. As contratadas se responsabilizarão por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.4. As Contratadas deverão fornecer as mercadorias objeto da licitação dentro dos melhores padrões de qualidade e especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação não comprometa o desempenho futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

11.5. As contratadas poderão alterar os procedimentos de fornecimento dos produtos, em função dos avanços tecnológicos e outros motivos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

11.6. A inobservância ao disposto no item 11.3 implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

11.7. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas inerentes a substituição;

11.8. Em todo caso de substituição ou extravio dos produtos, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

11.9. As Contratadas deverão comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento para fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.10. As Contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência da execução, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h00min;

11.11. As Contratadas deverão pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

11.12. As Contratadas deverão manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.13. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.14. As Contratadas deverão fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar mercadorias de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no edital;

11.15. Os valores com deslocamentos de profissionais, técnicos e outros assessores decorrentes do fornecimento dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

12.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Luís Gomes/RN;

12.2. O prazo para execução dos contratos é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.3 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luís.gomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra e notas de empenho, considerando que se trata da aquisição de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

12.5. Constatadas irregularidades no fornecimentos dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção das falhas identificadas, devendo os produtos serem adequados inteiramente as especificações do edital, no prazo do item 12.4, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.6. O prazo de garantia dos produtos deve obedecer as disposições dos itens 9.7 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada produto;

12.7. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes da licitação adotada, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anua e serão afetos na legislação orçamentária do exercício financeiro de 2020.

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de outubro de 2019, com valor estimado em R\$ 1.755.024,65 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

13.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 – REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 – MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 – FUNDO A FUNDO/FNAS – CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311.000000, na forma da legislação vigente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

14.1. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

14.2. Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

14.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;

14.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

14.5. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

14.6. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do instrumento convocatório.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

15. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

15.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

18.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

18.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

18.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

18.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para possível fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

19.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luiscgomesrn.gov.br

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 de outubro de 2019.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PMLG/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, com sede no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 - PMLG/RN.

..... de..... de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO III"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO), que serão pagos de acordo com o fornecimentos dos produtos.

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 com vigência a partir da publicação na imprensa oficial.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.2 e 2.3 do Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2019

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO IV"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua....., nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº, **Declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.

EDITAL N.º 2019.10.18.042 "ANEXO V"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua, nº,
Bairro de, nesta cidade de, Estado de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o
nº....., Inscrição Estadual nº, vem, através do seu
representante legal, Sr., inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº,
Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel
timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do
Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO VI"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP Nº 59.940-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante, e, de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).		KG	7.000		
0002	ACO CA-60 - 5, OMM.		KG	2.800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).		KG	5.000		
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).		KG	12.000		
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM		UND	100		
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM		UND	100		
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.		UND	120		
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16		UND	800		
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18		KG	300		
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.		KG	250		
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.		M³	210		
0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.		PCT	300		
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.		PCT	320		
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.		UND	90		
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES		UND	100		
0016	BARRO		M³	90		
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15°/220W.		UND	180		
0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.		PAR	80		
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		PAR	80		
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA		UND	250		
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA		UND	300		
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	80		
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	180		
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	180		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS		PÇ	140		
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.		MT	10.000		
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.		MT	4.000		
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.		MT	4.000		
0029	CABO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 3X16MM.		MT	6.000		
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÁ 23CM		UND	60		
0031	CABO PP = TRIFÁSICO 3X1,5MM		MT	1.800		
0032	CABO PP = TRIFÁSICO 3X2,5MM		MT	1.800		
0033	CABO PP = TRIFÁSICO 3X4MM		MT	1.800		
0034	CABO PP = TRIFÁSICO 3X6MM		MT	1.800		
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X1.5MM.		MT	2.500		
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X2.5MM.		MT	2.500		
0037	CABO RÍGIDO = CABO RÍGIDO 10MM 750V		MT	1.000		
0038	CADEADO 20 MM		UND	100		
0039	CADEADO 25 MM		UND	70		
0040	CADEADO 30 MM		UND	70		
0041	CADEADO 40 MM		UND	70		
0042	CADEADO 50 MM		UND	50		
0043	CADEADO 60 MM		UND	50		
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	450		
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.		UND	20		
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.		UND	20		
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.		UND	250		
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.		UND	600		
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.		UND	25		
0050	CERÂMICA Prensada Esmaltada = Produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.		M²	700		
0051	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENOLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.		UND	65		
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30		UND	80		
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60		UND	70		
0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.		SC	5.500		
0055	CONECTOR CUNHA AZUL		UND	25		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0056	CONECTOR CUNHA CINZA		UND	25		
0057	CONECTOR CUNHA VERDE		UND	25		
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO		UND	25		
0059	CONECTOR PERFORANTE CDP 10/95		UND	300		
0060	CONECTOR PERFORANTE CDP 70		UND	600,		
0061	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE		UND	100		
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 20MM.		UND	90		
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 25MM.		UND	90		
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 32MM.		UND	90		
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 50MM.		UND	50		
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM.		UND	50		
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10 ^a , CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	250		
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	250		
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	100		
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	80,00		
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	80		
0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30 ^a , CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	70		
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	45		
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	70		
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	60		
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.		UND	45		
0081	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.		MT	1.000		
0082	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM =		MT	800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.					
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.		UND	60		
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.		UND	50		
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.		UND	180		
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.		UND	80		
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM ² , FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	80		
0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM ² , FLEXÍVEL.		PÇ	80		
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.		PÇ	80		
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.		PÇ	80		
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.		UND	50		
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.		UND	400		
0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.		UND	150		
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND	180		
0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND	150		
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.		UND	70		
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.		UND	70		
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	200		
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.		UND	100		
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.		UND	80		
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 100 MM		UND	200		
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 150 MM		UND	200		
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM		UND	200		
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM.		UND	200		
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM.		UND	200		
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM		UND	200		
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM		UND	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	450		
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	300		
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	350		
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	350		
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.		UND	300		
0113	LAMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.		UND	300		
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.		UND	300,00		
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.		UND	450		
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.		UND	300		
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350		
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350		
0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350		
0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350		
0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	450		
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	450		
0123	LAMPADA TUBULAR LED 10W.		UND	300		
0124	LAMPADA TUBULAR LED 20W.		UND	450		
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.		UND	450		
0126	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.		UND	350		
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.		UND	450		
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.		UND	800		
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.		CJ	60		
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	300		
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	300		
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA		GL	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.				
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.		UND	500	
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.		UND	700	
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.		UND	700	
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20		UND	200	
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20		UND	200	
0138	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	
0139	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	
0140	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 210W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	
0141	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5		PAR	25	
0142	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4		UND	80	
0143	LUVA SOLDÁVEL = LR 50X1/1/2		UND	80	
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO		PAR	35	
0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.		BD	65	
0146	OLHAU 5/8		UND	600	
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO		UND	100	
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80	
0149	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80	
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80	
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X20.		UND	300	
0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X25.		UND	300	
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X30.		UND	300	
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X35.		UND	150	
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.		UND	450	
0156	PEDRA BRITA NO. 02 COM GRANULOMETRIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE ASFALTO, LIVRE DE IMPUREZAS		M³	150	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.		M³	60		
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.		UND	35		
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.		UND	30		
0160	PISCA PISCA LUZ FIXA 200 LED BRANCO = FIO BRANCO 20 METROS, LEDS DECORATIVOS - 100 LED'S PISCA PISCA FÁCIL MONTAGEM; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 30MA; OLTS: 7.6W; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: 20 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO DE ENERGIA (FORÇA) 30CM.		UND	120		
0161	PORCA OLHAU 5/8		UND	600		
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	80		
0163	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	20		
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	50		
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.		UND	70		
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.		UND	200		
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO		UND	200		
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.		UND	250		
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.		UND	120		
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.		UND	120		
0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.		UND	200		
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.		UND	100		
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.		UND	70		
0174	REGISTO DE PRESÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.		UND	20		
0175	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.		UND	20		
0176	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL		UND	80		
0177	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL		UND	80		
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL		UND	80		
0179	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL		UND	80		
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL		UND	80		
0181	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDAVEL		UND	80		
0182	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG		UND	60		
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.		UND	350		
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA		MT	250		
0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.		UND	35		
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.		LT	60		
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.		UND	90		
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.		PCT	1.800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM		UND	50		
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM		UND	50		
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM		UND	50		
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM		UND	50		
0193	T PARA ESGOTO 100MM		UND	50		
0194	T PARA ESGOTO 150MM		UND	50		
0195	T PARA ESGOTO 50MM		UND	50		
0196	T PARA ESGOTO 75MM		UND	50		
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.		UND	150		
0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, 0CM - 25"27 UN/M2.		MIL	15		
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE		MIL	15		
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA		MIL	15		
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.		GL	150		
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.		LT	150		
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.		GL	150		
0204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 15ML		BD	80		
0205	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 3,6ML		GL	80		
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.		BD	80		
0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.		GL	100		
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	200		
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	150		
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM		UND	80		
0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM		UND	80		
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.		UND	35		
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.		UND	35		
0214	TRINCHA 1 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½" MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.		MT	600		
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.		MT	3.500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.		MT	2.500		
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.		MT	500		
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.		MT	300		
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.		MT	1.200		
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.		MT	400		
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.		MT	700		
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.		MT	1.200		
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.		MT	1.200		
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.		MT	80		
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.		MT	300		
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.		UND	50		
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.		UND	150		
TOTAL.....					R\$	

1.2. As quantidades dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.10.18.042, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomes.rn.gov.br

administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luís.gomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/..... e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.3. Impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., objeto deste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.6. Solicitar a substituição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes/RN;

6.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário destinado a manutenção das atividades das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compras e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Fornecer de acordo com as solicitações os materiais de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de fornecimentos dos produtos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos (fornecimento dos produtos) objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., conforme detalhamento: 02.01.04.122.2002.2.002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedor que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 101.823.204-48
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº 040.910.774-39

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO VII"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO VIII - A"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PMLG/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº , com sede na Rua , neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO VIII - B"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 ANEXO IA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA
PMLG/RN.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.

EDITAL N.º 2019.10.18.042 "ANEXO X"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XI"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.

EDITAL N.º 2019.10.18.042 "ANEXO XII"

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	Site Internet:
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Completo:	
CEP:	Fone / Fax:
CPF:	Carteira de Identidade:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Fone/Fax:	CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XIII"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua, nº,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº, **DECLARA**, sob
as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no **CADIN - Cadastro Informativo
de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.2.7 do edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XIV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.10.18.042 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, que o Senhor, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº....., portados da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua nº, CEP nº, bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP Nº 59.940-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR “CONTRATANTE”, e, de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão Inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Instrumento: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos ITENS 0001 A 0231 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2019.10.18.042 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

LOTE - ÚNICO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM).		KG	7.000		
0002	ACO CA-60 - 5, 0MM.		KG	2.800		
0003	ACO CA-SO 1/2" (12,70 MM).		KG	5.000		
0004	ACO CA-SO 1/4" (6,35 MM).		KG	12.000		
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM		UND	100		
0006	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM		UND	100		
0007	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.		UND	120		
0008	ALÇA PARA CABO 10 A 16		UND	800		
0009	ARAME GALVANIZADO Nº18		KG	300		
0010	ARAME RECOZIDO Nº18.		KG	250		
0011	AREIA LAVADA = RESPEITANDO - SE A GRANULOMETRIA INDICADA, AS AREIAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE: IMPUREZAS, MATÉRIAS ORGÂNICAS, TORRÕES DE ARGILA OU MINERAIS FRIÁVEIS E OUTRAS IMPUREZAS ÓLEOS E GRAXAS DOS TIPOS FINA, MÉDIA E GROSSA.		M³	210		
0012	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.		PCT	300		
0013	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.		PCT	320		
0014	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM PLÁSTICO PVC, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE.		UND	90		
0015	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES		UND	100		
0016	BARRO		M³	90		
0017	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15º/220W.		UND	180		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0018	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.		PAR	80		
0019	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		PAR	80		
0020	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 1 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA		UND	250		
0021	BRAÇO PARA LUMINARIA CONTENDO 3 METRO EM ALUMINIO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA		UND	300		
0022	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	80		
0023	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	180		
0024	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	180		
0025	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS		PÇ	140		
0026	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.		MT	10.000		
0027	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.		MT	4.000		
0028	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.		MT	4.000		
0029	CABO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 3X16MM.		MT	6.000		
0030	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM		UND	60		
0031	CABO PP = TRIFÁSICO 3X1,5MM		MT	1.800		
0032	CABO PP = TRIFÁSICO 3X2,5MM		MT	1.800		
0033	CABO PP = TRIFÁSICO 3X4MM		MT	1.800		
0034	CABO PP = TRIFÁSICO 3X6MM		MT	1.800		
0035	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X1.5MM.		MT	2.500		
0036	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFÁSICO 2X2.5MM.		MT	2.500		
0037	CABO RÍGIDO = CABO RÍGIDO 10MM 750V		MT	1.000		
0038	CADEADO 20 MM		UND	100		
0039	CADEADO 25 MM		UND	70		
0040	CADEADO 30 MM		UND	70		
0041	CADEADO 40 MM		UND	70		
0042	CADEADO 50 MM		UND	50		
0043	CADEADO 60 MM		UND	50		
0044	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	450		
0045	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.		UND	20		
0046	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.		UND	20		
0047	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.		UND	250		
0048	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2".		UND	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

	FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.				
0049	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.		UND	25	
0050	CERÂMICA Prensada Esmaltada = Produzida por Monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 46x46cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (E=7,5mm) mínimo 600N (E<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.		M ²	700	
0051	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.		UND	65	
0052	CHAVE DE COMANDO 2/30		UND	80	
0053	CHAVE DE COMANDO 2/60		UND	70	
0054	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.		SC	5.500	
0055	CONECTOR CUNHA AZUL		UND	25	
0056	CONECTOR CUNHA CINZA		UND	25	
0057	CONECTOR CUNHA VERDE		UND	25	
0058	CONECTOR CUNHA VERMELHO		UND	25	
0059	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95		UND	300	
0060	CONECTOR PERFURANTE CDP 70		UND	600,	
0061	CONJUNTO MONOFASICO COMLENTE		UND	100	
0062	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 20MM.		UND	90	
0063	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 25MM.		UND	90	
0064	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 32MM.		UND	90	
0065	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 50MM.		UND	50	
0066	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90° = CURVA DE PVC SOLDÁVEL, 90°, 60MM.		UND	50	
0067	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10 ^a , CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	250	
0068	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	250	
0069	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	100	
0070	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	80,00	
0071	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0072	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30 ^a , CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC - 60 HZ,		UND	70		
0073	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA = AMPERAGEM 125 NEMA, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	45		
0074	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0075	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0076	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0077	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 25A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	80		
0078	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	70		
0079	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 40A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.		UND	60		
0080	DOBRADICA = DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2" EM.		UND	45		
0081	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TUBOS FLEXIVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RIGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.		MT	1.000		
0082	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TUBOS FLEXIVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RIGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.		MT	800		
0083	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.		UND	60		
0084	EXTENSÃO EM FIO PARALELO = QUANTIDADE CONDUTORES: 2X1,5 COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PINO DE LIGAÇÃO E COM 3 TOMADAS.		UND	50		
0085	FECHADURA = FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM CILINDRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.		UND	180		
0086	FECHADURA = FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA EM ACABAMENTO DE INOX PADRÃO MÉDIO.		UND	80		
0087	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL PEÇA COM 100 METROS.		PÇ	80		
0088	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL.		PÇ	80		
0089	FIO PARALELO = TIPO: FLEXIVEL, DE 2X2,5MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.		PÇ	80		
0090	FIO PARALELO = TIPO: FLEXIVEL, DE 2X4,0MM ² , COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.		PÇ	80		
0091	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.		UND	50		
0092	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.		UND	400		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
 CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0093	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.		UND	150		
0094	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND	180		
0095	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.		UND	150		
0096	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.		UND	70		
0097	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.		UND	70		
0098	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	200		
0099	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA LOA/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.		UND	100		
0100	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR LOA/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.		UND	80		
0101	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 100 MM		UND	200		
0102	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 150 MM		UND	200		
0103	JOELHO DE ESGOTO 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM		UND	200		
0104	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM.		UND	200		
0105	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM.		UND	200		
0106	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM		UND	200		
0107	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM		UND	200		
0108	LÂMPADA ELETRÔNICA = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 15W Á 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	450		
0109	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 25W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	300		
0110	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 45W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	350		
0111	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO AMBIENTE; POTÊNCIA: 60W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6000H; TEMPERATURA DE COR: 4000K; VOLTAGEM: 220V.		UND	350		
0112	LÂMPADA ESPIRAL 45W = APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; POTÊNCIA: 40W; BASE E27; VIDA ÚTIL: 6400K; TEMPERATURA DE COR: VOLTAGEM: 220V.		UND	300		
0113	LAMPADA FLUORESCENTE 20W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.		UND	300		
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA COM REATOR ELETRÔNICO INTEGRADO DE 20W, TENSÃO DE 220V, TEMPERATURA DE COR 6400K.		UND	300,00		
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 40 W, COR: LUZ DO DIA.		UND	450		
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL = ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 20 W, COR: LUZ DO DIA.		UND	300		
0117	LÂMPADA LED TIPO BULBO 12W = POTÊNCIA: 12W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350		
0118	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR:		UND	350		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.				
0119	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350	
0120	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	350	
0121	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	450	
0122	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO - LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - BASE: E27.		UND	450	
0123	LAMPADA TUBULAR LED 10W.		UND	300	
0124	LAMPADA TUBULAR LED 20W.		UND	450	
0125	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.		UND	450	
0126	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W = TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 250 W.		UND	350	
0127	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 250W, DE BASE E40.		UND	450	
0128	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA 70W, DE BASE E40.		UND	800	
0129	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.		CJ	60	
0130	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	300	
0131	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE		MT	300	
0132	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, ACONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.		GL	80	
0133	LIXA PARA FERRO Nº 100.		UND	500	
0134	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.		UND	700	
0135	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.		UND	700	
0136	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20		UND	200	
0137	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20		UND	200	
0138	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	
0139	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	
0140	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 210W-VIDA ÚTIL 50000HS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 120~140LM/W; TENSÃO 85V~265V; MATERIAL ALUMÍNIO INJETADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; IRC>75~80; F.P>96~99; TEMPERATURA DE COR: 5000K; FIXAÇÃO: ENCAIXE PARA TUBOS DE 48MM A 60MM; AUTURA DE INSTALAÇÃO 3~14M; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1// NBR 1212.		UND	50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0141	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5		PAR	25		
0142	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4		UND	80		
0143	LUVA SOLDÁVEL = LR 50X1/1/2		UND	80		
0144	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO		PAR	35		
0145	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.		BD	65		
0146	OLHAU 5/8		UND	600		
0147	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO		UND	100		
0148	PANIEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80		
0149	PANIEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80		
0150	PANIEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.		UND	80		
0151	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X20.		UND	300		
0152	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X25.		UND	300		
0153	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X30.		UND	300		
0154	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 5/8X35.		UND	150		
0155	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.		UND	450		
0156	PEDRA BRITA NO. 02 COM GRANULOMETRIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE ASFALTO, LIVRE DE IMPUREZAS		M ³	150		
0157	PEDRA MARROADA (DE MÃO) = MATERIAL COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL, CONTENDO ENTRE 10 A 40 CM DE COMPRIMENTO E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLAR.		M ³	60		
0158	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.		UND	35		
0159	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.		UND	30		
0160	PISCA PISCA LUZ FIXA 200 LED BRANCO = FIO BRANCO 20 METROS, LEDS DECORATIVOS - 100 LED'S PISCA PISCA FÁCIL MONTAGEM; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA 30MA; OLT'S: 7.6W; MEDIDAS APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: 20 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CABO DE ENERGIA (FORÇA) 30CM.		UND	120		
0161	PORÇA OLHAU 5/8		UND	600		
0162	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	80		
0163	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	20		
0164	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.		KG	50		
0165	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.		UND	70		
0166	REATOR PARA 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W PARA USO EXTERNO.		UND	200		
0167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W PARA USO EXTERNO		UND	200		
0168	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W PARA USO EXTERNO.		UND	250		
0169	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/220V.		UND	120		
0170	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/220V.		UND	120		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0171	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W/220V.		UND	200		
0172	REATOR VAPOR METÁLICO 250W/220V.		UND	100		
0173	REFLETOR ESTAMPADO = MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO: VISOR PLANO, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS.		UND	70		
0174	REGISTRO DE PRESÃO COM CANOPLA 1416 3/4. ACABAMENTO CROMADO.		UND	20		
0175	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.		UND	20		
0176	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDÁVEL		UND	80		
0177	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDÁVEL		UND	80		
0178	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDÁVEL		UND	80		
0179	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDÁVEL		UND	80		
0180	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDÁVEL		UND	80		
0181	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDÁVEL		UND	80		
0182	REJUNTE PARA CERÂMICA PACOTE DE 1KG		UND	60		
0183	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W - 1800VA.		UND	350		
0184	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA		MT	250		
0185	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.		UND	35		
0186	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.		LT	60		
0187	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.		UND	90		
0188	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.		PCT	1.800		
0189	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM		UND	50		
0190	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM		UND	50		
0191	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM		UND	50		
0192	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM		UND	50		
0193	T PARA ESGOTO 100MM		UND	50		
0194	T PARA ESGOTO 150MM		UND	50		
0195	T PARA ESGOTO 50MM		UND	50		
0196	T PARA ESGOTO 75MM		UND	50		
0197	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.		UND	150		
0198	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50,0CM - 25x27 UN/M2.		MIL	15		
0199	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE		MIL	15		
0200	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA		MIL	15		
0201	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.		GL	150		
0202	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15LT.		LT	150		
0203	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.		GL	150		
0204	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 15ML		BD	80		
0205	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PISO 3,6ML		GL	80		
0206	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM		BD	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.					
0207	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LITROS.		GL	100		
0208	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	200		
0209	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.		UND	150		
0210	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM		UND	80		
0211	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM		UND	80		
0212	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.		UND	35		
0213	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.		UND	35		
0214	TRINCHA 1 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½" MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0215	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½" MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0216	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0217	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.		UND	40		
0218	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.		MT	600		
0219	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.		MT	3.500		
0220	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.		MT	2.500		
0221	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688.		MT	500		
0222	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 110MM.		MT	300		
0223	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.		MT	1.200		
0224	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.		MT	400		
0225	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.		MT	700		
0226	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.		MT	1.200		
0227	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.		MT	1.200		
0228	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.		MT	80		
0229	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.		MT	300		
0230	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA ACOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.		UND	50		
0231	VASSORÃO CABO DE MADEIRA.		UND	150		
TOTAL.....				R\$		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

4.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

5. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2. O município de Luís Gomes/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

6. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras das Resoluções nº 032/2016 e 003/2018 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte.

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

6.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

6.10. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido pela licitante na fase de habilitação;

6.11. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

CLÁUSULA SETIMA:

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7. Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

7.1. Os volumes contendo o material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário deverão estar identificadas externamente com os dados e informações da Nota Fiscal, para que não haja equívocos na hora do recebimento;

7.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

7.3. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;

7.4. Por ocasião da execução dos contratos, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, devendo custear as despesas decorrentes das substituições.

7.5. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente instrumentos, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.6. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

7.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

8.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados ao eventual fornecimento dos produtos de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados, além de:

9.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

9.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.8. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.9. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

9.12. Declarar se for o caso a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.13. Efetuar a entrega dos produtos no estabelecimento da contratada, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação comprometa a utilização dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Executar o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

9.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

9.19. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

10.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 120.000000; 111.000000; 115.000000; 113.000000; 211.000000; 240.000000 E 311.000000.

10.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme as disposições do item 13 deste do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;

12.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

12.4.1. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 12.7, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.12. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Setor de compras promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

14.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

14.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

14.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

14.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobiado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem fornecedores registrados.

14.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

14.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2019.10.18.042, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

16.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luísgomesrn.gov.br e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luís.gomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

16.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no endereço eletrônico www.luís.gomesrn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

16.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

16.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF N°. 101.823.204-48
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS
CNPJ N° 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF N° 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XVI"

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01:

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.18.042, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TORAL:		

VALOR R\$: (.....), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de/....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

..... - FORNECEDOR

EDITAL Nº 2019.10.18.042 "ANEXO XVII"

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA:

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.18.042, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 0000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 - MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 120.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1060 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 115.000000; 02.06.12.361.1002.1016 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 113.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.08.10.301.1008.1024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 240.000000; 02.08.10.302.1008.1083 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.09.10.302.1008.1084 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 211.000000; 02.10.15.451.1005.1202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1003.2.044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.042 - MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1004.2.043 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.1005.2.045 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.10.15.452.2003.2.027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.12.08.244.1001.1163 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2047 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000; 02.12.08.244.2003.2051 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
..... - CONTRATADA